

DECRETO Nº 5.505/2024 15 DE AGOSTO DE 2024 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

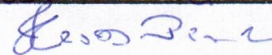
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DO
SERVIDOR MUNICIPAL AO ÓRGÃO QUE
MENCIONA.

LIDO EM: 19/08 2024

ENCAMINHADO À 19/08/2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
19/08/2024 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS
19/08/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

REFERENDUM – CÂMARA MUNICIPAL

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 25/08/24



EXECUTIVO



DECRETO Nº 5.505 DE 15 DE Agosto DE 2024.



Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor municipal ao órgão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação contida no Ofício SJMT-DIREF 177/2024, de prorrogação da cessão do servidor em tela;

Considerando a liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, do referido profissional,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cessão do servidor Municipal PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 5147, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, Subseção Judiciária de Barra do Garças, para continuar exercendo a função comissionada de Supervisor da Seção de Suporte Administrativo e Operacional (FC-05).

Parágrafo Único. O Município efetuará o pagamento da remuneração a qual será ressarcida, com todos os encargos pelo órgão de destino, vez que não há a possibilidade de inclusão do servidor na Folha de Pagamento de outro órgão.

Art. 2º A prorrogação da cessão será pelo período de até 22 de novembro de 2026, com vigência a partir da anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 15 de agosto de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

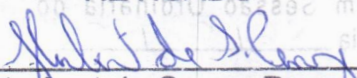
Gabriel Pereira Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 26/08/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

GOVERNO DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

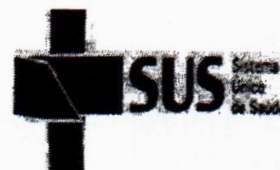
REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001 de 01/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete do Secretário



OFÍCIO N.º 149/SMS/GB/BG/2023

Ao Poder Judiciário
Sra. Juliana Maria da Paixão Araújo
Juíza Federal

Referência: Ofício SJMT-DIREF nº 177/2024
Assunto: Solicitação de prorrogação de cessão de servidor.

Prezada,

A par de cumprimentá-la, em resposta ao Ofício suprarreferenciado, sirvo-me do presente para informar a continuação da cedência de PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO, manifestando assim, pelo Deferimento.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para dirimir quaisquer dúvidas porventura remanescentes.

Barra do Garças - MT, 22 de Julho de 2024.

Salete Terezinha Laueremann
Secretária Municipal de Saúde
Port. N.º 20.842 de 20.12.2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete do Secretário



OFÍCIO N.º 149/SMS/GB/BG/2023

Ao Poder Judiciário

Sra. Juliana Maria da Paixão Araújo
Juiza Federal

Referência: Ofício SJMT-DIREF nº 177/2024

Assunto: Solicitação de prorrogação de cessão de servidor.

Prezada,

A par de cumprimentá-la, em resposta ao Ofício suprarreferenciado, sirvo-me do presente para informar a continuação da cedência de **PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO**, manifestando assim, pelo Deferimento.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para dirimir quaisquer dúvidas porventura remanescentes.

Barra do Garças – MT, 22 de Julho de 2024.

Salete Terezinha Lauermann
Secretária Municipal de Saúde
Port. N.º 20.842 de 20.12.2023

22/07/24, 11:01

Gmail - CEDÊNCIA DO SR. PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO



Sec. Municipal de Saúde de Barra do Garças SMSBG <gabsaudebg@gmail.com>

CEDÊNCIA DO SR. PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO

1 mensagem

Sec. Municipal de Saúde de Barra do Garças SMSBG <gabsaudebg@gmail.com>

22 de julho de 2024 às 11:00

Para: gabinete prefeito bg <gabprefbg@hotmail.com>

Bom dia,

segue anexo.

Att,



CEDENCIA PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAUJO.pdf

235K

Prorrogação cessão servidor

SESAP-BAG-MT - Seção de Suporte Administrativo

<sesap.bag.mt@trf1.jus.br>

Ter, 25/06/2024 18:46

Para: gabinete prefeito bg <gabprefbg@hotmail.com>

1 anexos (46 KB)

SEI_20806299_Oficio_SJMT_Diref_177.pdf;

Prezados boa tarde!

Envio anexo contendo Ofício Diref 177/2024 a respeito da prorrogação de cessão do servidor PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO para apreciação do prefeito municipal. Solicito, por gentileza, a ciência de recebimento do referido e-mail.

Atenciosamente,

	Paulo Cesar Ribeiro de Araújo Supervisor Sesap – Matrícula MT36461 Vara Única da SSI de Barra do Garças Seção Judiciária de Mato Grosso - MT Telefone: 0800 065 5006 Ramal 3001 paulo.cesar.araujo@trf1.jus.br
--	---

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso não autorizado de tais informações são proibidas e podem ser ilegais, sujeitando-se o responsável às penalidades cabíveis. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo o Tribunal de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, solicitamos a gentileza de notificar o remetente e eliminá-la imediatamente

A secretaria mun. Saúde
Para manifestação quanto
ao pedido constante no
Ofício SJMT-DIREF 177/2024
anexo.
Após, retorne-mos para providência
Bg, 26/06/24


Blaynny Vitor Damassena
Secretário-Chefe de Gabinete
Portaria Nº 20.528 de 2024



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

OFÍCIO SJMT-DIREF 177/2024

Excelentíssimo Senhor
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito do Município de Barra do Garças
Barra do Garças, MT

Vai Continuar?

Assunto: Solicitação de prorrogação de cessão de servidor

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de prorrogarmos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 22 de novembro de 2024, a cessão do servidor **PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Barra do Garças, para continuar a exercer a função comissionada de Supervisor da Seção de Suporte Administrativo e Operacional (FC-05) da Subseção Judiciária de Barra do Garças.

Informo, outrossim, que o servidor perceberá 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da função comissionada (Lei n. 12.774/2012 que alterou o art. 18 da Lei n. 11.416/2006), sendo que a União (Justiça Federal de Mato Grosso) efetuará o reembolso a essa Prefeitura das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Para tanto, deverá ser encaminhado o comprovante atualizado da remuneração e ratificado o seu grau de escolaridade e, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor (contracheques e planilhas de encargos sociais), além dos dados para fins de repasse dos valores, quais sejam, CNPJ, banco, agência e conta corrente.

As dúvidas porventura existentes poderão ser dirimidas no Núcleo de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso (nucgp.mt@trfl.jus.br).

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

JULIANA MARIA DA PAIXÃO ARAÚJO

Juíza Federal Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Maria da Paixão Araújo**, Diretor do Foro, em 25/06/2024, às 17:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20806299** e o código CRC **A178EF23**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT -
www.trf1.jus.br/sjmt/

0003824-59.2022.4.01.8009

20806299v3



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4.073 DE 30 DE Outubro DE 2018.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 043 Livro 25 Fls. 15v Data: 03/10/18	
Hora: 15:14	
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	
FUNCIONÁRIO O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,	

"Dispõe sobre cessão de servidor municipal ao órgão que menciona".

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão do servidor Municipal PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 5147, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, Subseção Judiciária de Barra do Garças, para exercer função comissionada de Assistente Adjunto II, com ônus para o órgão cedente, sendo que o órgão cessionário efetuará o reembolso a esta Prefeitura das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor. A cessão será pelo período de 02 (dois) anos, com vigência a partir da anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Parágrafo Único - Fica acordado que, mensalmente, a Prefeitura Municipal, deverá encaminhar o demonstrativo do pagamento do servidor (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de outubro de 2018.

[assinatura]
Miguel Moreira da Silva
Presidente

[assinatura]
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
matrícula 13/1996

*Referendo em Sessão Ordinária
dia 12.10.2018*



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

DECRETO Nº 4.937 DE 28 DE julho DE 2022.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT
nº 139 Livro 26 Fls. 23 Data: 01/08/22
Hora: 15:00
FUNDADOR

"Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor municipal ao órgão que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação contida no Ofício SJMT-DIREF 198/2022, de prorrogação da cessão do servidor em tela;

Considerando a liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, do referido profissional,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação da cessão do servidor Municipal **PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº 5147, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, Subseção Judiciária de Barra do Garças, para exercer função comissionada de Supervisor da Seção de Suporte Administrativo e Operacional (PC-05).

Parágrafo Único - O Município efetuará o pagamento da remuneração a qual será ressarcida, com todos os encargos pelo órgão de destino, vez que não há a possibilidade de inclusão do servidor na Folha de Pagamento de outro órgão.

Art. 2º - A prorrogação da cessão será pelo período de até 22 de novembro de 2024, com vigência a partir da anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 28 de julho de 2022.

Referendum
Pedro Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara

Adilson
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes
em Sessão Ordinária do
dia 08/08/2022

Cláudio
Cláudio Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 1990



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

OFÍCIO SJMT-BAG-SESAP - 9935219

Excelentíssimo Senhor

JUIZ FEDERAL PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

Assunto: Prorrogação de Requisição de Servidor

Senhor Juiz Federal,

Considerando:

1- O interesse desta Subseção Judiciária de Barra do Garças/MT na prorrogação da Requisição do Servidor **PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO**, Matrícula MT36461, ocupante da Função Comissionada **FC-02 - Ass. Adjunto II - SAD/JEF**, cedido pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT;

2- Que estamos em ano de campanhas eleitorais municipais;

3- As condutas vedadas aos Agentes Públicos em campanhas eleitorais nos 3 (três) meses que antecedem o pleito, conforme previsão legal - Lei Nº9.504/97, Art. 73, inciso VI;

Solicito a Vossa Excelência a expedição do competente ato para requerer a adoção das providências necessárias à prorrogação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, por parte dessa Administração e por parte da cedente (Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT), com prorrogação da cessão a partir de **12/11/2020**, do Servidor **PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO**, Matrícula MT36461, ocupante da Função Comissionada **FC-02 - Ass. Adjunto II - SAD/JEF**, desta Subseção Judiciária, desde 21/11/2018, conforme Portaria SJMT-Diref (7193085), cedido pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme **DECRETO MUNICIPAL de Nº 4.073/2018, DE 30/10/2018- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT (7165717)**, com ressarcimento ao órgão de origem mediante comprovação.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevado apreço e consideração.

Cordialmente,

DANILO GONÇALVES DE ALMEIDA

JUÍZA FEDERAL

Diretora da Subseção Judiciária de Barra do Garças/MT



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Gonçalves de Almeida**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária, em 16/03/2020, às 16:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **9935219** e o código CRC **702AAFFC**.

Av. Senador Valdon Varjão, 3494 - Bairro Setor Industrial - CEP 78600-000 - Barra do Garças - MT - www.trfl.jus.br/sjmt/
0001408-89.2020.4.01.8009

9935219v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

PARECER - SJMT-ASJUR

Trata-se de questionamento formulado pelo Núcleo de Recursos Humanos acerca da viabilidade do pedido apresentado pela magistrada Diretora da Subseção Judiciária de Barra do Garças para que se adiantem as tratativas para prorrogação da Cessão de servidores do Poder Executivo, tendo em *“as condutas vedadas aos Agentes Públicos em campanhas eleitorais nos 3 (três) meses que antecedem o pleito, conforme previsão legal - Lei Nº9.504/97, Art. 73, inciso VI,”* (9935219).

Inicialmente, há que se destacar que inexistem óbices ao pedido da magistrada no sentido de que se adiantem as tratativas. Assim, a princípio, entendo ser positiva a resposta ao questionamento sobre a possibilidade *“de adiantar, tanto tempo, a renovação da requisição.”*

Entretanto, entendo que o cerne da questão posta reside, em verdade, se há incidência, ou não, das vedações impostas pela lei eleitoral à cessão de servidor do Poder Executivo municipal, para atuação em órgão do Poder Judiciário durante os três meses que antecedem as eleições municipais.

Em especial porque no ano de 2020 devem ocorrer eleições municipais e, segundo o art. 73, §3º:

§ 3º As vedações do inciso VI do *caput*, alíneas b e c, aplicam-se apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição.

Primeiramente, colaciono os incisos do art. 73 da Lei 9.504/97 que estabelece as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;

II - usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

- a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
- b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
- c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
- d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
- e) a transferência ou remoção *ex officio* de militares, policiais civis e de agentes penitenciários;

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

- a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;

como conduta vedada, a qual não poderia ser realizada nos três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos.

Ademais, dentre as peculiaridades da Justiça Eleitoral, figura a força normativa das resoluções emitidas pelo Tribunal Superior Eleitoral. Assim, havendo ato normativo que impedisse ou regulamentasse o instituto, deveria sua observância ser obrigatória. Contudo, consulta ao site do órgão, na área em que se disponibilizam as normas editadas pelo TSE, verifica-se que não há atos normativos que disciplinem ou vedem a cessão ou requisição de servidores durante o período eleitoral.

Dúvida acerca da cessão de servidores em ano eleitoral também já foi enfrentada pelo Ministério do Planejamento, que em 2017 emitiu o Ofício Circular n. 22/2017, com a seguinte orientação:

3. Esclareço que é permitida a cessão de servidores, tendo em vista que a Lei Eleitoral não elenca o instituto dentre as vedações contidas na alínea "d" do inciso V do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997.

Assim, seguindo-se a orientação do TSE de que a leitura do art. 73 da Lei 9.504/97 deve ser realizada em estrita observância ao princípio da legalidade e tipicidade, sem que se operem interpretações extensivas, bem como que inexistem atos normativos vedando a cessão ou requisição de servidores em período de campanha eleitoral, é possível concluir que não há óbice ao processamento do pedido de prorrogação da cessão ocorra entre nos três meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos.

Ante o exposto, entendo não ser necessário que o pedido de prorrogação seja remetido ao órgão cedente de forma tão precoce.

É o parecer.

LUDMILA MARCATO MIRANDA

Asjur



Documento assinado eletronicamente por **Ludmila Marcato Miranda**, **Oficial de Gabinete**, em 27/04/2020, às 16:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10159697** e o código CRC **7E69C361**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT - www.trf1.jus.br/sjmt/

0001408-89.2020.4.01.8009

10159697v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

ENCAMINHAMENTO - SJMT-NUCRE

Senhora Supervisora,

Encaminho o presente processo, solicitando a análise e decisão, uma vez que este NUCRE não tem a competência técnica para definir se a seria o caso de adiantar, tanto tempo, a renovação da requisição.

Atenciosamente.

Rita Cássia Gonçalves Pinto
Diretora do NUCRE



Documento assinado eletronicamente por **Rita Cassia Goncalves Pinto, Diretor(a) de Núcleo**, em 15/04/2020, às 17:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10111186** e o código CRC **9F11EECE**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT -
www.trf1.jus.br/sjmt/

0001408-89.2020.4.01.8009

10111186v3



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 7º andar

70.046-900 - Brasília - DF

Telefone: 55 (61) 2020-1033

Ofício Circular nº 22/2017-MP

Brasília-DF, de abril de 2017.

Aos Dirigentes de Gestão de Pessoas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC.

Assunto: Movimentação de servidores durante o período eleitoral.

Prezadas (os) Senhoras (es),

1. Com o objetivo de dirimir dúvidas recorrentes dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, sobre restrições de movimentação de servidores durante o período eleitoral, informo que, nos três meses que antecedem o pleito e até o dia de posse dos eleitos não poderá haver redistribuição, salvo as relativas a cargo vago.

2. No que tange à vedação para a realização de remoção *ex officio* de servidores públicos, contida no art. 73, inciso V, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, evidencia-se que esta se restringe à circunscrição do pleito eleitoral, de modo que, quando em curso eleições municipais, a vedação será aplicada apenas aos respectivos Municípios, não abrangendo os órgãos federais. Neste contexto, informo que, nas eleições de circunscrição municipal, as vedações constantes da Lei Eleitoral não se aplicam às movimentações de servidores no âmbito do Distrito Federal.

3. Esclareço que é permitida a cessão de servidores, tendo em vista que a Lei Eleitoral não elenca o instituto dentre as vedações contidas na alínea "d" do inciso V do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997.

4. Revoga-se o Ofício-Circular nº 09/2014/SEGE/MP, de 2 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,

AUGUSTO AKIRA CHIBA

Secretário de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO AKIRA CHIBA**, Secretário de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, em 18/04/2017, às 17:10.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [\[https://seimp.planejamento.gov.br/conferir\]](https://seimp.planejamento.gov.br/conferir), informando o código verificador **3076820** e o código CRC **DCA2370F**.

3076820



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

DESPACHO SJMT-DIREF

Em face do Parecer Asjur 10159720, encaminhe-se o processo à Diretoria da Subseção Judiciária de Barra do Garças para informar se segue com interesse que o pedido de prorrogação seja formulado de maneira imediata.

Sendo positiva a resposta, restitua-se ao Nucre para prosseguimento da instrução. Manifestando-se negativamente, aguarde-se o decurso do prazo e a formulação de novo requerimento.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Francisco da Silva, Diretor do Foro**, em 27/04/2020, às 18:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10159729** e o código CRC **4A634F30**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT -
www.trf1.jus.br/sjmt/

0001408-89.2020.4.01.8009

10159729v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

INFORMAÇÃO

A Diretoria da Subseção Judiciária de Barra do Garças informa que mantém seu interesse de que o pedido de prorrogação seja formulado de maneira imediata, haja vista que se trata de um ano incomum, sendo que eventual postergação do envio da solicitação pode frustrar a medida pela necessária burocracia referente ao caso, por empecilhos impostos pela quarentena em razão da pandemia decorrente da Covid-19, bem como em razão das eleições municipais de 2020.

Atenciosamente,

Danila Gonçalves de Almeida

Juíza Federal

Diretora da SSJ de Barra do Garças/MT



Documento assinado eletronicamente por **Danila Gonçalves de Almeida, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária**, em 08/06/2020, às 18:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10169170** e o código CRC **853E1A24**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

DESPACHO

Considerando o Despacho Diref 10159729 e a Informação Disub 10169170:

À SECAP para análise e verificação dos requisitos para a renovação da requisição.

À SEPAG para juntada do último pedido de ressarcimento e contracheque da requisitada.

Rita Cássia Gonçalves Pinto
Diretora do NUCRE



Documento assinado eletronicamente por **Rita Cassia Gonçalves Pinto**, Diretor(a) de Núcleo, em 10/06/2020, às 19:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10387038** e o código CRC **77045D6A**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT -
www.trf1.jus.br/sjmt/

0001408-89.2020.4.01.8009

10387038v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

CERTIDÃO - SJMT-SECAP

Certifico, para fins de instrução do processo de renovação da requisição do servidor **PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAUJO**, que estão mantidos os requisitos estabelecidos pela Portaria Presi n. 227/2014, alterada pela Portaria Presi n. 111/2015 e pela Portaria Presi 6753495.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Laturner**, Supervisor(a) de Seção, em 12/06/2020, às 13:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

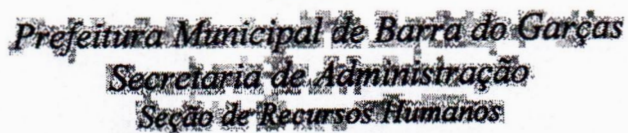


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10391173** e o código CRC **1E852B57**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT -
www.trfl.jus.br/sjmt/

0001408-89.2020.4.01.8009

10391173v2



BARRA DO GARÇAS-MT, 02/06/2020

Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso

Senhor Diretor,

Encaminho os documentos para a análise e ressarcimento da cessão com ônus ao órgão requisitante, referente ao servidor **PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAUJO**, matrícula **5147**, do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, e que se encontra cedido ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, na Justiça Federal de Mato Grosso, conforme informações abaixo:

MAIO/2020	1.400,00	15,20%	212,80	1.612,80
-----------	----------	--------	--------	----------

Seguem em anexo:

- Memórias de cálculo em que demonstra os valores da base de cálculo da Previdência Patronal;
- Contracheque, resumo, folha de pagamento do servidor;

Informo que para o ressarcimento deverá ser feito no CNPJ 03.439.239/0001-50 Banco do Brasil Agência 7140-4 c/c 16.219-1 Barra do Garças-MT.

Por fim, solicito o encaminhamento dos comprovantes de pagamentos de ressarcimento para o e-mail luenesouza09@hotmail.com e com cópia para ozanchett@hotmail.com.

Atenciosamente,

Armando Alves Brito

9304-02/01/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS**

CNPJ:03.439.239/0001-50

Comprovante de Rendimento

1.Nome do Servidor PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAUJO		2.Matrícula 514702	3.CPF 00908400110
4.Local de Trabalho PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS		5.Data Admissão 01/01/2008	6.Competência 06/2020
7.Função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SMS)	8.Situação Ativo	9.Vínculo Efetivo	10.Nº de Ordem 1976384
11.Banco 1		12.Agência 00571	13.Conta 38899

Código	Descrição	Referência	Provento	Desconto
1	SALARIO BASE	30,00	R\$1400,00	
633	SINTESBRE	1,00		R\$14,00
942	PREVIDÊNCIA - FUNDO	11,00		R\$154,00

14.Sal.Base R\$1400,00	15.Sal.Bruto R\$1400,00	16.Total de Descontos R\$168,00
17.Base para Previdência R\$154,00	18.Previdência Retido R\$0,00	19. Base Cálculo IRRF R\$0,00
Avisos:	20.IRRF Retido R\$0,00	21.Líquido a Receber R\$1232,00

02/06/2020 16:37



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

ENCAMINHAMENTO - SJMT-SEPAG

Senhora Diretora do NUCRE

Conforme Despacho NUCRE 10387038 incluo o último ofício de solicitação da Prefeitura de Barra do Garças e contracheque da servidora **PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO**.

Respeitosamente.

JONNY PABLO JACOMINI BEZ BATTI

Supervisor da SEPAG - MT



Documento assinado eletronicamente por **Jonny Pablo Jacomini Bez Batti**, Supervisor(a) de Seção, em 15/06/2020, às 15:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10400665** e o código CRC **C231FC39**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT -
www.trfl.jus.br/sjmt/

0001408-89.2020.4.01.8009

10400665v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

CERTIDÃO - SJMT-SECAP

Certifico que o servidor requisitado PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAUJO tem formação de nível superior em Letras (Português), conforme verificação em seus assentamentos funcionais.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Laturner, Supervisor(a) de Seção**, em 15/06/2020, às 17:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10402734** e o código CRC **4EC2B09B**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT -
www.trf1.jus.br/sjmt/

0001408-89.2020.4.01.8009

10402734v2



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

ENCAMINHAMENTO - SJMT-NUCRE

Senhor Diretor da DIPOR,

Trata-se de solicitação de prorrogação, por mais **02 anos a partir de 12/11/2020**, da requisição do servidor **PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO**, Matrícula MT36461, lotado na Subseção Judiciária de Barra do Garças/MT para exercício de **FC-02 - Ass. Adjunto II - SAD/JEF**, conforme autorizado no PAe 0005336-19.2018.4.01.8009 e, em cumprimento ao disposto no 4º da Portaria Presi 274/2015, que delegou competência aos Diretores de Foro para os procedimentos de prorrogação dos prazos de requisição, encaminho o presente processo, para fins de manifestação dessa Secretaria quanto aos limites estabelecidos no art. 6º da Portaria/Presi/Secge 227/2014 e alterações.

Para tanto, informo que o servidor possui diploma de nível superior em Letras (Português), conforme certificado pela SECAP (10402734) e os valores que compõem o ressarcimento, abaixo discriminados, com base no último pedido de ressarcimento do órgão de origem, Prefeitura Municipal de Barra do Garças (10400637), e contracheque do servidor (10400649):

MÊS	SALÁRIO	PATRONAL(15,20%)	TOTAL MENSAL
Mai/2020	R\$ 1.400,00	212,80	1.612,80

Atenciosamente,

Rita Cássia Gonçalves Pinto
Diretora do NUCRE



Documento assinado eletronicamente por **Rita Cassia Gonçalves Pinto**, Diretor(a) de Núcleo, em 15/06/2020, às 19:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10403372** e o código CRC **255FAFC9**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT -
www.trf1.jus.br/sjmt/

0001408-89.2020.4.01.8009

10403372v9



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DESPACHO

À Secap-MT,

Trata o presente sobre a prorrogação da requisição do servidor **PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO**, lotado na Subseção Judiciária de Barra do Garças/MT, para exercício de **FC-02**, nos termos do Encaminhamento SJMT-NUCRE 10403372.

De acordo com a PORTARIA PRESI/SECGE Nº. 227 de 09/07/2014, alterada pelas PORTARIAS PRESI Nº. 111, de 10.03.2015; Nº. 400, de 17.11.2015; 6753495 de 05/09/2018 e 8365413 de 03/07/2019 a SECOR deve emitir parecer sobre os seguintes limites:

I - ressarcimento anual não superior a 2,5% sobre a dotação de pessoal ativo do Tribunal ou da respectiva Seção Judiciária excluída a rubrica de exercícios anteriores.

II - ressarcimento mensal não superior à remuneração do cargo de Analista Judiciário, Classe C, Padrão 13, se servidor portador de diploma de nível superior, e à remuneração do cargo de Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 13, se servidor portador de diploma de nível médio;

Dessa forma, considerando que:

a) conforme controles existentes nesta Divisão a despesa da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso com ressarcimento de pessoal requisitado em relação à dotação de pessoal ativo é de **0,66%**, considerando a requisição em tela, **por conseguinte, não superior ao previsto no Inciso I, do art. 6º;**

b) o valor a ser ressarcido ao órgão de origem pela cessão do servidor é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), conforme contracheque 10400649, portanto inferior à remuneração final de Analista ou de Técnico Judiciário.

Informo que a requisição **se enquadra** nos limites estabelecidos pela Portaria PRESI/SECGE Nº. 227 de 09/07/2014 e alterações posteriores.

Atenciosamente,

SILVÂNIA RENATA ALMEIDA SERENO DE SOUSA

Divisão de Programação Orçamentária

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Silvânia Renata Almeida Sereno de Sousa**, Diretor(a) de Divisão, em 17/06/2020, às 10:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10410138** e o código CRC **1B25CC5C**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

ENCAMINHAMENTO - SJMT-NUCRE

Senhora Diretora da SECAD,

Finalizadas as providências de instrução a cargo deste NUCRE, com a consulta a área de orçamento do TRF1 e com a certificação da SECAP, encaminho o processo com a finalidade de consultar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT** acerca da prorrogação da cessão do servidor PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO, Matrícula MT36461, ocupante da Função Comissionada FC-02 - Ass. Adjunto II - SAD/JEF, por mais **24 meses**, conforme solicitação da Diretora da Subseção Judiciária de Barra do Garças, Juíza Federal Danila Gonçalves de Almeida (9935219), porém, a partir de 21/11/2020, uma vez que sua efetiva cessão ocorreu em 21/11/2018 (7193085 e 8136126).

Rita Cássia Gonçalves Pinto
Diretora do NUCRE



Documento assinado eletronicamente por **Rita Cassia Gonçalves Pinto, Analista Judiciário**, em 17/06/2020, às 12:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10412438** e o código CRC **21F8BE7B**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT -
www.trf1.jus.br/sjmt/

0001408-89.2020.4.01.8009

10412438v4



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

OFÍCIO SJMT-DIREF - 10429901

Exmo. Sr.
Prefeito **ROBERTO ANGELO FARIAS**
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Barra do Garças/MT

Ref.: consulta prorrogação de cessão de servidor

Senhor Prefeito,

Consulto Vossa Excelência sobre a possibilidade de se prorrogar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 21.11.2020, a cessão do servidor PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO, MT36461, do quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer a Função Comissionada de **Assistente Adjunto II - SAD/JEF**, na Subseção Judiciária de Barra do Garças.

Informo, outrossim, que o servidor perceberá 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da função comissionada (Lei 12.774/2012 que alterou o art. 18 da Lei nº 11.416/2006), sendo que esta Seção Judiciária efetuará o reembolso a essa Prefeitura das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Para tanto, deverá ser encaminhado, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta-corrente.

As dúvidas porventura existentes poderão ser dirimidas no Núcleo de Recursos Humanos da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso (3614.5815 ou nucre.mt@trf1.jus.br).

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de consideração e apreço.

VANESSA CURTI PERENHA GASQUES

Juíza Federal Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Curti Perenha Gasques, Diretor do Foro**, em 22/06/2020, às 10:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10429901** e o código CRC **AFE5ED02**.

Data de Envio:

22/06/2020 16:39:08

De:

SJMT/Seção de Suporte Administrativo da SECAD <sesud.secad.mt@trf1.jus.br>

Para:

gabprefbg@hotmail.com

Assunto:

consulta prorrogação de cessão de servidor

Mensagem:

De ordem da MM. Juíza Federal Diretora do Foro, encaminho o Ofício anexo.

Att.

Ana Rosa Albuquerque Alencar
Secad/MT

Anexos:

Oficio_SJMT_Diref_10429901.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

OF. Nº 302 /GAB/2020

Barra do Garças/MT, 07 de agosto de 2020.

Exma. Sra.

Dra. VANESSA CURTI PERENHA GASQUES

Juíza Federal Diretora do Foro

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Seção Judiciária de Mato Grosso

CUIABÁ-MT

Meritíssima Juíza,

Cumprimentando-a cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao OFÍCIO SJMT-DIREF - 10429901, encaminhar à Vossa Excelência, para conhecimento e tomada de providências necessárias, o Decreto nº 4.380, de 08 de julho de 2020, o qual dispõe sobre prorrogação de cessão do PAULO CÉSAR RIBEIRO DE ARAÚJO, servidor efetivo desta Municipalidade, para prestar serviços, junto a esse tão conceituado Tribunal, nos termos preconizados no supracitado ofício.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


GEORGE CAMARA MAIA
Secretário-Chefe de Gabinete
Portaria nº 13.358, de 23.01.2018



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº *4.380* DE 08 DE *julho* DE 2.020.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
Nº 051/2020	Fls. 02
Data: 17/07/2020	
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	
FUNCIONÁRIO	

"Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor municipal ao órgão que menciona"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação contida no Ofício SJMT-DIREF - 10429901, de prorrogação da cessão do servidor em tela;

Considerando a liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, do referido profissional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação da cessão do servidor Municipal **PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº 5147, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, ao TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, Subseção Judiciária de Barra do Garças, para exercer função comissionada de Assistente Adjunto II - SAD/JEF.

Parágrafo Único - O Município efetuará o pagamento da remuneração a qual será ressarcida, com todos os encargos pelo órgão de destino, vez que não há a possibilidade de inclusão do servidor na Folha de Pagamento de outro órgão.

Art. 2º - A prorrogação da cessão será pelo período de até 21 de novembro de 2022, com vigência a partir da anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de *julho* de 2020.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

[assinatura]
Dr. João Rodrigues de Souza
Presidente

Referendum da Câmara Municipal de Barra do Garças, MT, em 03 de agosto de 2020, com a seguinte decisão: 03 de agosto de 2020.

[assinatura]
Câmara Municipal de Barra do Garças
Secretaria Administrativa
Portaria 13-1898



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJANGAMA/MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

A Prefeitura Municipal de Arauajanga/MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração e envio do Parecer Jurídico favorável à contratação sob formas da lei apresentada pelo Procurador Geral do Município, no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JANELAS, QUINTRO FOLHAS E PORTAS EM ALUMÍNIO COM MOLAS HIDRÁULICAS PARA ATENDER OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, mediante o valor total de R\$ 14.759,89 (quatorze mil, setecentos e quarenta e nove reais e nove centavos), no qual homologar-se expediente de Dispensa de Licitação nº 026/2020, flaciada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, RAI-TC/TA e justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Arauajanga/MT, 06 de agosto de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DECSÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0020/20 - SRP

O Município de Barra do Bugres/MT, torna público a decisão sobre os recursos administrativos do procedimento licitatório no modalidade de pregão presencial 0020/20 SRP que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gerais contínuos de apoio operacional e administrativo para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação. Devidor: Contrator das empresas administrativas apresentadas pelos licitantes BOB ESPANHOL TRANSPORTES E PRESTIÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, JP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI E GLOBAL SERVICE EIRELI e no meio, julgou improcedentes. Motivos: Informações e atos praticados poderão ser obtidos junto a comissão de licitação, no departamento de licitações, pelo municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, dos 08:00 às 13:00hrs, no telefone (65) 3361- 3068 ou no site www.bugresbugres.mt.gov.br/site.

Barra do Bugres-MT, 30 de julho de 2020

RANILINDO MONATO DE ABEU SOBRINHO
prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

que mencionei.

Diálogo sobre prorrogação de contrato de servidor municipal ao órgão

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a submissão contida no Ofício SMT-DIRE - 10429901, de prorrogação do contrato do servidor em tela; Considerando a liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, do referido profissional.

DECRETA:

Art. 1º - By ratificação do contrato de prestação de serviços de saúde, no âmbito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para exercer função consistente de Assistente Administrativo - Saúde.

Parágrafo Único - O Município editará o pagamento da remuneração a qual será rescindida, com todos os encargos pelo órgão do destino, vez que não há a possibilidade de inclusão do servidor na Folha de Pagamento de outro órgão.

Art. 2º - A prorrogação do contrato será pelo período de até 21 de novembro de 2022, com vigência a partir da anuidade da Câmara Municipal de Barra do Garças.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após prévio rubricarem da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de prova.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças/MT, 06 de julho de 2020.

Cabe de texto: Referenciado com 01 (uma) abstenção de voto do Ver. Alessandro M. Do Nascimento, em Sessão Ordinária do dia 03.08.2020
Onina Babilha de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO

ASSESSORIA TÉCNICA I
Extrato do 9º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º
0072018-PM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratador: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTD A - ME

Objeto: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 0072018-PM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTD A - ME, para mais 10 (dez) dias.

Cáceres - MT, 06 de agosto de 2020.

Silviana Maria de Souza
Secretária Mun. de Saúde

1412015-PM

LTD A - ME

Assessoria Técnica I
Extrato do 13º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º
1412015-PM
Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratador: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
Objeto: Aditar o PRAZO VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 1412015-PM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTD A - ME, para mais 50 (cinquenta) dias.

Cáceres - MT, 06 de agosto de 2020.

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu
Secretária Mun. de Educação

ANEXO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETROÔNICO Nº 37-2020 - COM REGISTRO DE PREGO MENOR PREGO GLOBAL

Interessado: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de treinamento de veículos via satélite, para atender a prefeitura de Cáceres.

Empresas Vencedoras: NORONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ: 04.629.468/0001-71, VALOR TOTAL: R\$ 61.653,70

Observação: Observação: A partir contrato o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-305, ou pelo portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasopenasemtransparencia.org.br/>

Prefeitura de Cáceres-MT, 06 de Agosto de 2020.

WILTON BENITO PIENITA
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria nº 056/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2019, homologado em 07 de Janeiro de 2020, RESOLVE:



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

ENCAMINHAMENTO - SJMT-BAG-SESAP

Em atenção ao OFÍCIO SJMT-SESUD-SECAD [10429901], encaminho à SECAD-MT o Decreto Municipal nº 4380/2020 [10863631] da Prefeitura de Barra do Garças-MT, publicado no Diário Oficial de Contas TCE-MT anexo [10863652], referente à autorização de prorrogação da cessão do Servidor PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO, Matrícula mt36461, à Subseção Judiciária de Barra do Garças-MT.

Atenciosamente,

João Vitorio dos Reis Sguarezi

SESAP-Barra do Garças-MT



Documento assinado eletronicamente por **João Vitorio dos Reis Sguarezi, Supervisor(a) de Seção em exercício**, em 11/08/2020, às 14:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10863656** e o código CRC **FE4C531C**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

ENCAMINHAMENTO - SJMT-NUCRE

À SECAP

Para ciência e anotações no processo de controle de requisições de servidores para futuros relatórios.

Rita Cássia Gonçalves Pinto
Diretora do NUCRE



Documento assinado eletronicamente por **Rita Cassia Gonçalves Pinto**, Diretor(a) de Núcleo, em 14/08/2020, às 19:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **10908689** e o código CRC **E9A5F09D**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT -
www.trf1.jus.br/sjmt/

0001408-89.2020.4.01.8009

10908689v3

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

ARQUIVO

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação digitalizada disponível no SAPL e existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que não consta nenhum Decreto do Poder Executivo Municipal para *referendum* no ano de 2024 que dispõe sobre a prorrogação da cessão do servidor PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO, inexistindo qualquer óbice para o Poder Legislativo Municipal referendar o Decreto nº 5.505, de 15 de agosto de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 22 de agosto de 2024.

RAMYZE UCHOA DA
SILVA:00384155340

Assinado de forma digital por RAMYZE UCHOA DA
SILVA:00384155340
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=24209838000158, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=RAMYZE UCHOA DA
SILVA:00384155340
Dados: 2024.08.22 16:37:26 -03'00'

Ramyze Uchôa da Silva
Portaria 061/2023
Arquivista

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

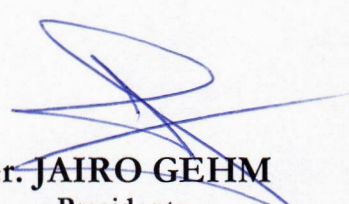
Decreto nº 5.505/2024 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

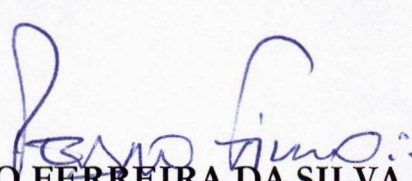
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E
REDAÇÃO, analisando o DECRETO Nº 5.430/24, em epigrafe, resolve exarar PARECER
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

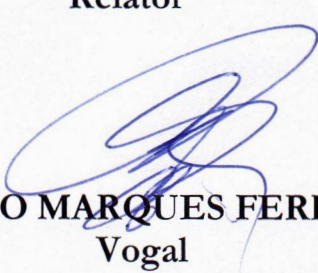
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 26 de Agosto de 2024.

APROVADO
EM SESSÃO 26/08/2024
Dissoluz

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. JAIRO GEHM
Presidente


Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
Relator


Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA
Vogal

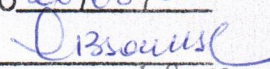
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.

Decreto n.º 5.505/2024

APROVADO

EM SESSÃO 26/08/2024


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PARECER

DECRETO Nº 5.505 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Decreto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre cessão de servidor municipal ao órgão que menciona**”.

O Poder Executivo Municipal solicita a cessão do Servidor **PAULO CESAR RIBEIRO DE ARAÚJO**, Matrícula nº 5147 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** do município de Barra do Garças (MT). O referido servidor será cedido ao **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, Subseção Judiciária de Barra do Garças (MT)** para continuar exercendo a função comissionada de **Supervisor da Seção de Suporte Administrativo e Operacional (FC-05)**. A prorrogação da cessão será pelo período de até 22 de novembro de 2026, com vigência a partir da anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças (MT).

2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

2.1 – A Cessão do Servidor

Numa análise apurada junto ao TCEMT verificamos a existência do Acórdão nº151/2019 – SC datado de 06/11/2019 onde TAG-Termo de Ajuste de Gestão nº38/2016 de 14/02/2016, onde o Conselheiro Interino João Batista Camargo determina no sentido de expedir recomendação à atual gestão para que realize correções no portal de transparência a fim de disponibilizar a informação referente ao item 3.8 do TAG (relação atualizada dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente). Sugerimos que seja publicado essa cessão no portal da transparência do município para atender ao TAG.

Essa Comissão de Finanças e Orçamento entende por não haver impedimento legal para que a Administração promova a cessão desse servidor ao **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, Subseção Judiciária de Barra do Garças (MT)**, ficando o ônus do pagamento do servidor por conta do município, e mensalmente será encaminhado para o devido reembolso por parte do órgão cessionário o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, Subseção Judiciária de Barra do Garças (MT)** o demonstrativo de pagamento do servidor (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados (CNPJ, Banco, Agência Conta Corrente) para fins de repasse dos valores à Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT).

3 – PARECER DA COMISSÃO

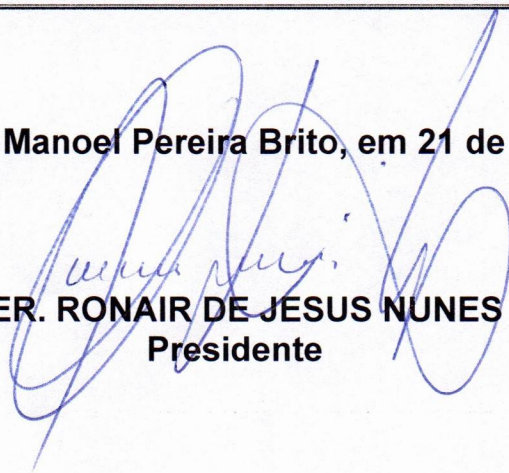
Essa Comissão entende que é legal a cessão do servidor, não trazendo nenhum prejuízo para o município, estando dentro da legislação vigente no município.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Decreto nº 5.505/2024.**

Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

É o PARECER

Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 21 de Agosto de 2024


VER. RONAIR DE JESUS NUNES
Presidente


VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO
Membro


Vereador PAULO BENTO DE MORAES
Membro

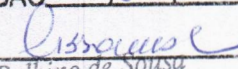
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFESA DA MULHER**

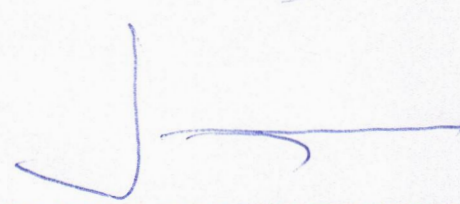
P A R E C E R

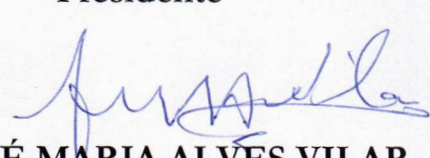
Decreto nº 5.505/2024 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER,, analisando o DECRETO Nº 5.382/23, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 26 de Agosto de 2024.

APROVADO
EM SESSÃO 26/08/2024

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. FLORIZAN LUIZ ESTEVES
Presidente


Ver. JOSÉ MARIA ALVES VILAR
Relator


Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES
Vogal

VOTAÇÃO

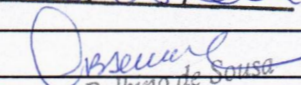
DECRETO Nº 5.505/2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PR	AUSENTE		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	PRD	x		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	MDB	Presidente		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	x		
HADEILTON TANNER ARAUJO	MDB	x		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	x		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PMB	x		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	MDB	x		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	x		
MURILO VALOES METELLO	PR	x		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	x		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PMB	x		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	x		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PRD	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Referendado por Unanimidade
de vereadores presentes

em Sessão Ordinária do
dia 26/08/2024


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996